



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

L E I Nº 219

(Que dispõe sobre a retificação do artigo 1º,  
da Lei Nº 152.)


EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A  
SEGUINTE LEI:


Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei Nº 152, de 30 de Agosto de  
1.949, passa a ter a seguinte redação: "Ficam estabelecidos os seguin-  
tes feriados municipais: 26 de Julho-Dia de Sant'Anna-Padroeira da ci-  
dade; 1º de Setembro, data da fundação da cidade de Mogi das Cruzes;  
2 de Novembro, Finados; 8 de Dezembro, Festa da Imaculada Conceição;  
Corpus Christis (data móvel); Sexta-Feira da Paixão (data móvel); e  
Terça-Feira de Carnaval (data móvel).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, aos 30 de Junho de  
1.950.

  
Epaminondas Freire,  
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo-Secção do Expedien-  
te e Pessoal e publicada na Portaria Municipal, aos 30 de Junho de 1950.

  
ARGEU BATALHA,  
Diretor Substituto.

*Original do Livro 19*